



Câmara Municipal de Ouro Branco

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 13 Data entrada 20/05/25

Horário 15:30 Data saída / /

Destino Ipóio

Pedro Henrique A. Moreira
Assinatura Responsável

Altera dispositivos do Projeto de Resolução nº 03/2025, que modifica a Resolução nº 09/2024, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ouro Branco", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte:

Art. 1º O art. 32 da Resolução nº 09, de 2024, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

§ 5º. Qualquer vereador poderá requerer que o Presidente da Câmara proceda à leitura resumida do parecer da comissão competente, mencionando o nome do relator, a conclusão do parecer (favorável ou contrária) e o voto de cada um dos membros que o subscreveram.

Art. 2º O § 4º do art. 61 da Resolução nº 09, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

§ 4º. Não serão computadas como falta as ausências dos vereadores licenciados ou que apresentarem justificativa formal de impedimento, devidamente acolhida pela Presidência.

Art. 3º O art. 69 da Resolução nº 09, de 2024, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

[...]

VIII – indicação.





Câmara Municipal de Ouro Branco

Art. 4º O art. 75 da Resolução nº 09, de 2024, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

§ 2º. As indicações não estão sujeitas à análise das comissões permanentes e independem de parecer técnico ou deliberação preliminar.

Art. 5º O art. 76 da Resolução nº 09, de 2024, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Parágrafo único. Salvo as indicações, todas as demais proposições deverão ser encaminhadas à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para emissão de parecer prévio quanto à sua admissibilidade formal e material.

Art. 6º O art. 91 da Resolução nº 09, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 91. Os Requerimentos e as indicações serão protocoladas, lidas em Plenário e submetidas à votação única, cabendo ao apoio o seu encaminhamento ao Poder Executivo quando aprovadas.

Parágrafo único- Será admitida apenas uma indicação sobre o mesmo tema na mesma sessão legislativa, independentemente do autor, devendo o apoio legislativo verificar a duplicidade de indicações e retirá-las da pauta, com o devido aviso ao vereador autor com antecedência mínima de 24 horas.

Art. 7º O parágrafo único do art. 92 da Resolução nº 09, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Os requerimentos apresentados verbalmente deverão constar em ata e ser submetidos à votação em Plenário.





Câmara Municipal de Ouro Branco

Art. 8º O caput do art. 93 da Resolução nº 09, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 93. Será submetida à votação, presente a maioria dos membros da Câmara, o Requerimento, escrito ou verbal, que solicitar:

[...]

Art. 9º O § 2º do art. 110 da Resolução nº 09, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. O voto de abstenção não será computado como manifestação favorável ou contrária, devendo ser considerado apenas para fins de presença e composição de quórum, devendo ainda o vereador expressar verbalmente a sua abstenção no momento da votação.

Art. 10. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 19 de maio de 2025.

Branca de Castilha Souza Cunha
Vereadora





Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por objetivo reforçar a transparência dos atos legislativos, garantir o contraditório e a publicidade dos pareceres das comissões, assegurar o direito de manifestação dos vereadores em todas as fases deliberativas, especialmente no que tange aos requerimentos e indicações, e resguardar o equilíbrio entre os Poderes no que diz respeito à tramitação de matérias do Poder Executivo em regime de urgência.

A proposta busca ainda disciplinar prazos razoáveis para resposta do Executivo às indicações parlamentares e corrigir vícios de técnica legislativa que poderiam comprometer a clareza ou a segurança jurídica da norma regimental.

Pelas razões expostas peço o apoio de todos os colegas Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Ouro Branco, 14 de maio de 2025.

Branca de Castilha Souza Cunha
Vereadora

